

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 784 DE 2019

Dispõe sobre a criação, gestão e manejo de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o §1º do art. 11 e a alínea c do inciso II constante no §2º do artigo 15, para que figurem com as seguintes redações propostas:

“Art 11.

§ 1º Cabe ao Poder Público promover editais e concursos para realização de pesquisas científicas, turismo, educação ambiental e conservação em RPPN.” (NR)

(...)

“Art 15°

II -

§2°

c) 3 (três) representantes de organizações não governamentais(ONGs) atuantes em conservação de terras privadas; e

" (NR)

JUSTIFICATIVA

As Reservas Produtivas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) devem seguir quatro objetivos, que são: conservação, turismo, educação e pesquisa. Acreditamos e defendemos que o poder público deve fomentar os quatro componentes, e não somente pesquisa.

Além disso, as organizações não governamentais (ONGs) são as principais promotoras das criações de RPPNs; graças ao esforço das primeiras, a maior parte



** 034770302500*

das são RPPNs criadas. Por tal motivo, elas também têm conhecimento de causa para colaborar no conselho gestor. Assim, sugerimos a presença das ONGS em ao menos três vagas, em vez de apenas uma.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

Deputado JADYEL ALENCAR

PV/PI



* C D 2 3 4 7 7 0 3 0 2 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234770302500>